



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 710, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Chã Preta, para o exercício financeiro de 2024.”

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Chã Preta, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 51.835.804,62 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).



Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	55.465.389,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	832.937,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.588.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	564.869,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.066.633,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.912.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	892.655,62
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	842.655,62
DEDUÇÕES DA RECEITA	4.522.240,00
TOTAL DAS RECEITAS	51.835.804,62

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 51.835.804,62 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 33.559.740,62;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.276.064,00.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundoss as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	41.539.635,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.753.545,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.387,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.714.903,78
DESPESAS DE CAPITAL	9.777.710,80
INVESTIMENTO	9.100.617,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	627.093,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	518.258,04
TOTAL DAS DESPESAS	51.835.804,62

b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL	1.740.000,00
GABINETE DO PREFEITO	395.849,00
SECRET. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS	1.790.230,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.829.371,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.569.702,00
SECR. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	3.379.894,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.282.114,00
SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.185.655,62
SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.315.637,00
SECRET. MUNIC. DE ESPORTE	936.357,00
FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PÚBLICO	6.550.950,00
SECRET. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	710.044,00
SECRETARIA DE GOVERNO	150.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	51.835.804,62



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º – Fica o chefe do Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, nos limites dos recursos indicados abaixo:

I – Decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64

II – Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64;

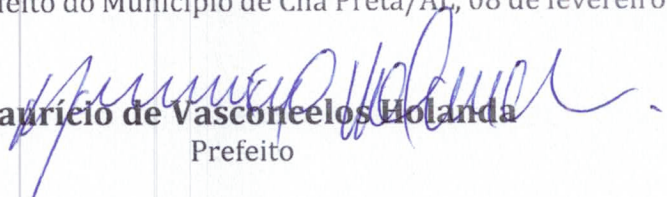
III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

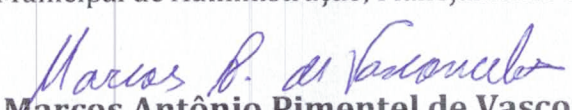
Art. 9º - Fica modificado o PPA 2022/2025 e a LDO 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 08 de fevereiro de 2024.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 08 (oito) de fevereiro de 2024, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos